



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Avenida Constituição, n. 542 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000
Telefone: (69) 3541-2149 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08760.000596/2019-76

Unidade Gestora: 194004

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNAI, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM E A EMPRESA G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA - ME.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional de Guajará-Mirim, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0052-76, com sede no município de Guajará-Mirim/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, este ato representado pelo Coordenador Regional, **EDVANDRO JABUTI SOARES**, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI Nº239, de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 141, de 26 de julho de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.361.698/0001-40, sediada na Rua Elias Gorayeb, nº 1116, Bairro, Nossa Senhora das Graças, Cep: 76.804 -144, Porto Velho – RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Matheus Figueira Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 6852OAB/RO, e CPF nº 011.762.682-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 08760.000596/2019-76, que a este integra, resolvem celebrar o presente o Primeiro Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 66/2020, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
- 1.2. O objeto do Termo Aditivo é a prestação dos serviços de vigilância armada de forma continuadas, nas dependências e instalações da Coordenação Regional de Guajará-Mirim e Casa de Índio em Trânsito/Feira Indígena.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 66/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2024 a 01/04/2025 ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.
- 2.2. O contrato nº 66/2020 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 36.957,05 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), resultado da soma de R\$ 11.533,11 (onze mil quinhentos e trinta e três reais e onze centavos) do serviço diurno com R\$ 25.423,94 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos) do serviço noturno, perfazendo o valor total de R\$ 443.484,60 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa, no corrente exercício, no montante no valor de R\$ 332.613,45 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), para o presente exercício e R\$ 110.871,15 (cento e dez mil, oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos), como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2025, totalizando R\$ 443.484,60 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), na natureza de despesa 339037, PTRES 225450, Ação 2000 - Administração da Unidade, Tipo: Atividade..

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 194004

Ação 2000 - Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 339037.03

4.3. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 66/2020, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula 7.1 do Contrato em questão.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº.08760.000596/2019-71, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFORMIDADE E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos arts. 107,219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10. 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Figueira Lopes, Usuário Externo**, em 28/03/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edvandro Jabuti Soares, Coordenador(a) Regional**, em 28/03/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6441063** e o código CRC **5B1DC2FE**.

Referência: Processo nº 08760.000596/2019-76

SEI nº 6441063